



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 136/1995

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR, EM COZINHA DE RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, VÃO EM PAREDE CONJUGADA AO SALÃO DE CONSUMAÇÃO.

Data da Norma

01/03/1995

Data de Publicação

01/03/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 241/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 10/03/1995.

OBRAS - código

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/01/1996

Norma Relacionada

Lei Complementar nº 174/1996

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 1995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir, em cozinha de restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres, vão em parede conjugada ao salão de consumo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O "Capítulo 3.2.5 - Restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres" do Código de Obras e Urbanismo (Lei nº - 1.266, de 08 de outubro de 1965) passa a vigorar acrescido desse dispositivo:

"Art. 3.2.5.07 - Os compartimentos onde sejam preparados os alimentos terão, na parede conjugada ao salão de consumo, vão aberto ou dotado de vidro ou acrílico transparente.

"Parágrafo único. As características e a regulamentação desse artigo serão efetuadas pelo Executivo em prazo de 45 dias."

Art. 2º - O estabelecimento atualmente existente cumprirá o disposto nesta lei complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de - sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Lei Compl. 136/95 -

-fl.02-

L 136/95
Fl. 3/3
Proc. 1264
10

dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos